



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 33/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIM S.A. QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20 e a empresa **TIM S.A.**, nova denominação social da **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Bloco B, Térreo, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 351.605.247, expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o nº 042.426.737-36, e **SANDRO MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 611341908, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 36/2014**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/056/450/2013 e no edital de licitação PE nº 054/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº36/2014, relativo à prestação de serviços contínuos de rede corporativa de comunicação de dados, por acessos MPLS, bem como o monitoramento dos mesmos, para a redundância dos links já existentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 0412300548103000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 295.354,67 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 24.612,89 (vinte e quatro mil, seiscentos





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

e doze reais e oitenta e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0123023-9, Agência 2373, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de junho/2016 a junho/2017, cujos efeitos vigorariam até junho/2018.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 295.354,67 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 2.203.294,89 (dois milhões duzentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de - 29/08/2017 a 28/08/2018, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de 08 de 2017.

M
Luiz Claudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
Id. Função: 4204906-7

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Alexandre Nunes
Corporate Solutions
Key Accounts and Government
TIM S.A.
TIM BRASIL

TIM S.A.

ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES

Sandro Marques Barbosa
SANDRO COUTINHO
LAPIS ACCOUNT
TIM CELULAR S/A

TIM S.A.

SANDRO MARQUES BARBOSA

Testemunhas:

Glória Helena G. da Silva

Identidade: 237913264

CPF: 127277877-30

Tom Wilson

Identidade: 58369 - OAB/RJ

CPF: 794.816.637-17



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284968, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008285

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284968-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do contrato, bem como anulá-las e revogá-las;
 - II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
 - III - dispensar licitações e reconhecer os casos de ineligibilidade;
 - IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
 - V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
 - VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
 - VII - reconhecer dívidas;
 - VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
 - IX - autorizar a concessão de diárias;
 - X - assinarura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
 - XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da norma padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
 - XII - concessão de abono de permanência;
 - XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).
- Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008286

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 82, § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/0911/15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 82 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, documento de constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º da Resolução SEFAZ nº 720/2014:
Razão Social: STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.363.804/0001.58
Inscrição Estadual: 79.843.440
Endereço: Rua da Soja nº 89, E89-A.
Processo nº E-04/0911/15/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008238

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.638/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa.

Anexo I

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.638/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Contribuinte	Nº do processo
78.987.838	7954186/009104	PLUS VALLE PADARIA E CONFISERIA LTDA	E-04/0911/29/2014

Art. 1º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008239

SUBSECRETARIA DA RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA BU Nº 28 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

Valor da seca de 60 Kg em Dólar	CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 168,5000	US\$ 162,0000	US\$ 162,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES

Superintendente de Tributação

Id: 2008385

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPAÇOS DA COORDENADORA

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/070/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id Funcional nº 5006397-9 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/02/1995 a 05/08/2001 e de 05/01/2004 a 23/08/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/003/1948/2016 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id Funcional nº 194953-6 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acesso e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 21/04/1985 a 15/02/1988, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e soma em efeito o despacho de 01/12/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039 436/1990

Id: 2008406

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPAÇO DA DIRETORA-GERAL

DE 18/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055/11/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5, AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

Id: 2008407

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 02/01/2017

PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPAÇO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.12.2016

Onde se lê: PROCESSO Nº E-03/0102/089/2016...

Leia-se: PROCESSO Nº E-03/0102/089/2013...

D.O. DE 12/01/2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPAÇO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.12.2016

PROCESSO Nº E-03/0112/2013

Onde se lê: MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Leia-se: ... MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Id: 2008381

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPAÇO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, tudo conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 2008415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPAÇO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/420.879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas, no âmbito da 20ª CIRETRAN de Cabo Frio - RJ, em face dos servidores MARILIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2058955-1, Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula nº 24/001 326-4, Vínculo 1 e MANOEL DO SACRAMENTO CISNEIROS, Identidade Funcional nº 2058184-4, Digitador, Matrícula nº 24/002 840-1, Vínculo 1, noticiadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente, reservando à Administração Pública reabrir sua instrução, caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

Id: 2008243

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.695ª Sessão Ordinária

do dia 10/11/2016

*Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/239.702/2010 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO A unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº 15.410 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspectoria de origem.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 16/01/2017.

Id: 2008259



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Pares
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edofr ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Impressão e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, al. 222/24 Edifício Garegem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cmv/col R\$ 132,00
cmv/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI. OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contrato.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2846675 das 9h às 18h



Table with columns for document number, status, and date. Includes entries like 12/066/013230/2017, 12/064/013682/2017, etc.

Table with columns for document number, status, and date. Includes entries like E-12/27/68212/2012, E-12/082/049105/2013, etc.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 10 nº 21/2013. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 10 nº 26/2013. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a interposição de recurso por parte da licitante OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à decisão que a inabilitou, cabendo de acordo com o § 3º do aludido artigo, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação ao referido recurso por parte dos demais licitantes.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a interposição de recurso por parte da licitante MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI/EP, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à decisão que a inabilitou, cabendo de acordo com o § 3º do aludido artigo, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação ao referido recurso por parte dos demais licitantes. Resalva-se que o Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, conforme preconiza o artigo 108, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº E-12/079/04308/2017.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*"INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2014 - Termo Aditivo nº 033/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e a Empresa TIM S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2014, relativo à prestação de serviços contínuos de rede corporativa de comunicação de dados por acesso MPLS, bem como o monitoramento dos mesmos, para a redundância dos links já existentes. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2017. VALOR: R\$ 295.354,67 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 041.230.054.810.300. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390. NOTA DE EMPENHO: 2017NE000485. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-4/0056.450/2013 *Omitido no D.O. 28/08/2017 *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/10/2017.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AFR-10.01

EDITAIS O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR-10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, a emissão da intimação nº 420233-85/2 e a relação dos documentos a serem apresentados na repartição fazendária.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 27.374.746 RAZÃO SOCIAL VALMIR TEIXEIRA GONCALVES PROG FISC 08PROZ PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 01/01/2012 A 11/04/2014

INTIMAÇÃO Nº 420233-65/2

Intimado a apresentar no prazo de 05 dias úteis

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1 - Apresentar DECLAN 2013 e a declaração 2012 - confirmada/justificativa dos valores zerados na declaração entregue ou DECLAN 2012 Retificadora (caso existam valores a serem informados).

O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR-10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, a emissão da intimação nº 420229-77/2 e a relação dos documentos a serem apresentados na repartição fazendária.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 72.370.520 RAZÃO SOCIAL SILVIO CARLOS VELASCO BARRETO PROG FISC 08PROZ PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 01/01/2012 A 11/04/2014

INTIMAÇÃO Nº 420232-77/2

Intimado a apresentar no prazo de 05 dias úteis

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1 - Apresentar DECLAN 2012 e 2013 com os respectivos valores preenchidos.

Obs.: Caso os valores sejam zerados apresentar justificativa.

O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR-10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, a emissão da intimação nº 420229-35/2 e a relação dos documentos a serem apresentados na repartição fazendária.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 72.348.109 RAZÃO SOCIAL ELMA RIBEIRO DUARTE PROG FISC 08PROZ PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 01/01/2012 A 11/04/2014

INTIMAÇÃO Nº 420229-35/2

Intimado a apresentar no prazo de 05 dias úteis

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1 - Apresentar DECLAN 2012 com os respectivos valores preenchidos.

Obs.: Caso os valores sejam zerados apresentar justificativa.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 72.348.109 RAZÃO SOCIAL ELMA RIBEIRO DUARTE PROG FISC 08PROZ PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 01/01/2012 A 11/04/2014

INTIMAÇÃO Nº 420229-35/2

Intimado a apresentar no prazo de 05 dias úteis

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1 - Apresentar DECLAN 2012 com os respectivos valores preenchidos.

Obs.: Caso os valores sejam zerados apresentar justificativa.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

14º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo nº E-03/003.277/2011, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497, de 21/08/2015, CITA, pelo presente Edital, a servidora TATIANA DE MEDEIROS MONÇÃO KUFNER, Agente Administrativo, ID nº 19005749, que deverá comparecer a sede da referida Comissão, situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel.: 2333-1892, no horário de 12h00min às 18h00min, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista os autos, na sede da Comissão, e fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indicado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 10/02/2011 a 18/02/2011.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

10º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº E-03/010/457/2015, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497, de 21/08/2015, CITA, pelo presente Edital, a servidora HILARIANA MARIA ROBERTI MARTINS, Identidade Funcional nº 5008262-9, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1209, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331893, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indicado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, no período de 28/04/2015 a 07/05/2015, tudo conforme consta dos autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

10º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº E-03/016/1510/2014, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497, de 21/08/2015, CITA, pelo presente Edital, a servidora WALNEIA ALVES, ID nº 5024333-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331893, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indicado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, no período de 10/04/2014 a 10/04/2014, tudo conforme consta dos autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

10º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº E-03/013/2581/2015, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497/85 de 21/08/85, CITA, pelo presente Edital, o servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS LUIS, Identidade Funcional nº 42827418, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula 935300-8, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331893, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indicado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 03/08/2015 a 12/08/2015, tudo conforme consta dos autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

10º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº E-03/015/2883/2015, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1º do



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 26 de Outubro de 2017 às 02:24:47 -0200.

A assinatura não possui validade quando impressa.

Main body of the document containing several paragraphs of text. The text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan.

